

INDICAÇÃO N.º 255/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Ilmo. Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **SUGERINDO A REALIZAÇÃO DE ADAPTAÇÕES EM EDIFICAÇÕES DE USO PÚBLICO, SOBRETUDO ESCOLAS, VISANDO GARANTIR A ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE REDUZIDA.**

Políticas públicas que estimulem o exercício e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência e mobilidade reduzida é tarefa precípua e necessária do poder público em suas ações cotidianas. Equipamentos, edifícios e instalações públicas devem ser democráticos, aberto a todos.

A lei Federal n.º 10.048/00, que “Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências”, orienta que compete às autoridades adotarem normas de construção e licenciamento para garantir a acessibilidade em logradouros e sanitários públicos, bem como em edifícios de uso público. Na mesma linha, a Lei Federal n.º 10.098/00, que “Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”, estabelece normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

Ambas as leis citadas são regulamentadas pelo Decreto n.º 5.296/2004, pela Presidência da República, aplicável a todos os municípios da federação, devendo nosso município incorporar o disposto no Decreto à nossa legislação urbanística e edilícia e de fato promover melhores condições de acessibilidade aos municípios.

Acontece que prédios públicos de nossa cidade, sobretudo escolas, carecem de melhores adaptações, tanto na estrutura física quanto ao oferecimento de profissionais capacitados para receberem e manterem nas escolas crianças e jovens com deficiência e mobilidade reduzida.





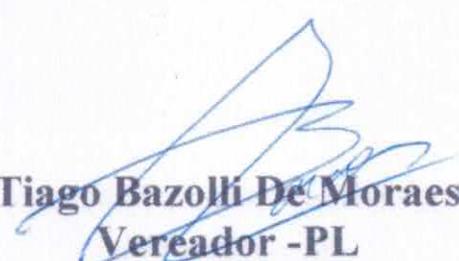
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

deficiência. Dentre os questionamentos apresentados, causou surpresa o fato de que a mãe teve que “pedir” providências mínimas ao poder público para garantir a inclusão de seu filho na escola. Tais providências foram atendidas em partes, não obstante, estão longe de ser as necessárias, conforme assegura a legislação.

Nossas escolas não estão adaptadas para receberem alunos com deficiência e restrição de mobilidade, inexiste vagas prioritárias de estacionamento, faltam corrimões, pisos de alto relevo, rampas de acesso a cadeirantes, dentre outras adaptações necessárias aos deficientes. Observamos reformas sendo feitas, não obstante, apenas para garantir a manutenção dos prédios e não para incluir adaptações.

Por tais razões, momentaneamente proponho a presente indicação, a qual conto com a sensibilidade e acolhimento do Sr. Prefeito, para que o Poder Executivo providencie, urgentemente, as adaptações necessárias em nossas escolas públicas, objetivando a efetividade dos direitos da pessoa com deficiência e restrição de mobilidade e garantia de acesso igualitário a todos.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 09 de novembro de 2023.



Tiago Bazolli De Moraes

Vereador -PL

Câmara Municipal de Ouro Fino

